



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

PROCESSO Nº. 069/2023

DISPENSA Nº. 036/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Av. Bento Gonçalves, n.º 1400, Centro, na cidade de Nova Brésia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR VALOR MENSAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacoes@novabrescia.rs.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 17 horas do dia 19 de outubro de 2023.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Processo de Dispensa a contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de um novo site/portal personalizado e um sistema para gerenciamento do site da prefeitura Municipal de Nova Brésia/RS - www.novabrescia.rs.gov.br, contemplando os serviços de IMPLANTAÇÃO (pagamento único), com Instalação, configuração básica e assistência inicial e LICENCIAMENTO: (mensalidade), com Direito de uso da ferramenta; Hospedagem; Manutenção; Melhorias evolutivas; Suporte e monitoramento, bem como das condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Brésia/RS, para exercício de 2023, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Executivo

04.122.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros serviços de terceiros PJ (206)

03 – Secretaria Municipal da Administração

01 – Secretaria Geral

04.122.0004.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (303)

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O preço mensal estimado para contratação é de R\$ 974,60 (novecentos e setenta e quatro reais com sessenta centavos), além de custos de implantação com serviço de criação e desenvolvimento do site/portal personalizado e do sistema administrativo para gerenciar o site da Prefeitura Municipal, que será realizado em pagamento único no valor máximo de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), preço compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços de mercado realizada.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@novabrescia.rs.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2023 às 17h;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;

II - Declaração de idoneidade;

III - Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

V - Declaração de inexistência de parentesco;

VI - Declaração de inexistência de sócio servidor ou empregado público.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – Certidão negativa de débitos trabalhista

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2 O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital do Processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Processo de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor Jurídico

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

Prefeito Municipal

Nova Brésia/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMPRESA CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO SITE

1. OBJETIVO

1.1 O presente projeto básico tem como objetivo detalhar especificações da contratação a seguir delineadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de um novo site/portal personalizado e um sistema para gerenciamento do site da prefeitura Municipal de Nova Brésia/RS - www.novabrescia.rs.gov.br, contemplando os serviços de IMPLANTAÇÃO (pagamento único), com Instalação, configuração básica e assistência inicial e LICENCIAMENTO: (mensalidade), com Direito de uso da ferramenta; Hospedagem; Manutenção; Melhorias evolutivas; Suporte e monitoramento.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência são Serviços Comuns.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 No que tange a presente contratação, faz-se necessária a melhoria e continuidade dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços para a população, aos servidores públicos e aos contribuintes, enfim, realizar melhorias nos processos de gestão pública que deverão proporcionar melhores recursos na disponibilização do serviço público nos diversos setores da Administração Municipal.

4.2 Para que os serviços atinjam melhores níveis em todos os seguimentos públicos, é imperativa a implementação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas e serviços de suporte técnico aos usuários).

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

6.2 O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

6.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberão ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

6.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

6.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

6.7 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

7. VALOR MENSAL ESTIMADO

7.1 Estima-se o valor máximo mensal para a prestação dos serviços em R\$ 974,60 (novecentos e setenta e quatro reais com sessenta centavos), além de custos de implantação com serviço de criação e desenvolvimento do site/portal personalizado e do sistema administrativo para gerenciar o site da Prefeitura Municipal, que será realizado em pagamento único no valor máximo de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

7.2 Os valores referenciados se basearam nas pesquisas de mercado realizadas pelo Município.

8. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1 Serviço de Implantação, Hospedagem e Treinamento

Implantação

A solução contempla os programas de computador (softwares) necessários para o seu devido funcionamento nos ambientes de hospedagem (Servidores) oferecidos pela CONTRATADA.

Hospedagem

Os serviços de hospedagem devem compreender na colocação física dos arquivos do Portal Web em um Servidor de Rede de alta performance. No mínimo, processador com 2 núcleos, 04 GB de memória RAM, 1000 MB de espaço em disco para armazenamento de conteúdo e no mínimo 100 GB/mês tráfego mensal não acumulativo.

As informações de espaço em disco utilizado e tráfego mensal devem estar visíveis em tempo real através da ferramenta de gestão do conteúdo e as tratativas de hospedagem da solução permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA.

Treinamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

O treinamento inicial deve ser presencial no ambiente da CONTRATANTE, posteriormente a CONTRATADA deverá disponibilizar videoaulas relativas as funcionalidades da solução.

8.2 Licenciamento, suporte e manutenção

Licenciamento do Portal

O portal é contratado na forma de licença, direito de utilização do sistema já pronto, testado e validado.

Suporte

A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte aos usuários do Portal, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação, de acordo com os requisitos gerais e funcionais descritos neste documento.

A CONTRATADA deve fornecer ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos (tickets) sendo que o acesso deve ser restrito aos funcionários da Prefeitura. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas e dúvidas encontradas na implantação e pós implantação, por meio da equipe técnica da CONTRATADA.

Manutenção

No contrato de manutenção corretiva/adaptativa e evolutiva, para os serviços de manutenção a CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, de acordo com a exigência estipulada no contrato, após o registro dos mesmos.

A CONTRATADA ainda deverá possuir um sistema de chamados técnicos de forma online (tickets), para que a CONTRATANTE possa entrar em contato com seus técnicos a qualquer momento. É necessário que neste sistema fique armazenado todo o histórico de solicitações e de atendimentos a CONTRATANTE.

Atualizações da Ferramenta: Caso a CONTRATADA venha a lançar atualizações de versões e releases das soluções a serem implantadas, a mesma deverá fornecê-las à Prefeitura Municipal garantindo a compatibilidade e correto funcionamento da solução.

8.3 Requisitos do Portal

A solução deve agilizar e facilitar o acesso do internauta (usuário visitante) às informações atualizadas pela Prefeitura, assim como acesso aos serviços online:

Estar de acordo com a lei de acesso à informação, possuindo navegação via teclado, teclas de atalho, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site.

Navegação do conteúdo em menus organizados.

Sistema de busca para todo conteúdo do site.

Boas Práticas na Internet: Sistema deve atender exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) na Lei Complementar Federal nº131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal), da Lei Federal nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e Lei Nº13.470 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público) e demais exigências estabelecidas por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser gerenciada através da área administrativa do Portal. Desta forma, o administrador do sistema poderá incluir, editar e excluir registros sem a necessidade de ajuda de um profissional técnico. Estas informações devem ser organizadas em menu e submenu.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

9.3 Efetuar o pagamento total devido pelo fornecimento do bem, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

9.4 Exercer a fiscalização dos produtos, por servidores designados para esse fim.

9.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

9.7 Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso.

9.8 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.9 A CONTRATANTE se compromete a operar corretamente o produto, utilizando os recursos para os fins propostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;

10.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

10.5 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

10.6 Não transferir a outrem a execução dos serviços.

10.7 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

10.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.10 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

objeto contratado;

10.11 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11. ANEXOS

11.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de prévia pesquisa de mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para fins de constatação da estimativa da despesa (art. 72, inciso I), através da realização de cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação, conforme especificado neste Termo de Referência. Os orçamentos apresentados seguem em anexo.

Nova Brésia, 10 de outubro de 2023.

Marcos Luis Giovanaz
Oficial Administrativo
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Encaminhamento Proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO SITE** para:

Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de um novo site/portal personalizado e um sistema para gerenciamento do site da prefeitura Municipal de Nova Brésia/RS - www.novabrescia.rs.gov.br, contemplando os serviços de IMPLANTAÇÃO (pagamento único), com Instalação, configuração básica e assistência inicial e LICENCIAMENTO: (mensalidade), com Direito de uso da ferramenta; Hospedagem; Manutenção; Melhorias evolutivas; Suporte e monitoramento.

Valor de Implantação:

Valor Mensal de:

Validade da proposta: _____ (____) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA-RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 1400, inscrita no CNPJ sob o nº 88.600.655/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. ANGELO ANTÔNIO BARBIERI, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves, 1.525, apartamento 301, Centro, nesta cidade de Nova Brésia - RS, inscrito no C.P.F. nº 384.016.570-91 e portador da cédula de identidade nº 6025094472- SSP-RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de contratação direta nº 036/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de um novo site/portal personalizado e um sistema para gerenciamento do site da prefeitura Municipal de Nova Brésia/RS - www.novabrescia.rs.gov.br, contemplando os serviços de IMPLANTAÇÃO (pagamento único), com Instalação, configuração básica e assistência inicial e LICENCIAMENTO: (mensalidade), com Direito de uso da ferramenta; Hospedagem; Manutenção; Melhorias evolutivas; Suporte e monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O objeto deverá ser executado de acordo com previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá prestar o serviço do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato será até o dia ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais) mensais, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, totalizando o valor de R\$ _____ (____), além de custos de implantação com serviço de criação e desenvolvimento do site/portal personalizado e do sistema administrativo para gerenciar o site da Prefeitura Municipal, que será realizado em pagamento único no valor de R\$ _____ (____ reais) mensais, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, totalizando o valor de R\$ _____ (____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE e referente aos serviços de implantação, o pagamento ocorrerá em até trinta (30) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação das respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Executivo

04.122.0004.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros serviços de terceiros PJ (206)

03 – Secretaria Municipal da Administração

01 – Secretaria Geral

04.122.0004.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

3.3.3.3.9.0.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (303)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

II - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

III - Efetuar o pagamento total devido pelo fornecimento do bem, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos produtos, por servidores designados para esse fim.

V - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

VI - Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

VII - Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso.

VIII - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

IX - A CONTRATANTE se compromete a operar corretamente o produto, utilizando os recursos para os fins propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

II - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

IV - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

V - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.

VI - Não transferir a outrem a execução dos serviços.

VII - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

VIII - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IX - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

X - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

XI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Municipal Diego Martini;

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

I - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2023, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

II – A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

a) Serviço de Implantação, Hospedagem e Treinamento

Implantação

A solução contempla os programas de computador (softwares) necessários para o seu devido funcionamento nos ambientes de hospedagem (Servidores) oferecidos pela CONTRATADA.

Hospedagem

Os serviços de hospedagem devem compreender na colocação física dos arquivos do Portal Web em um Servidor de Rede de alta performance. No mínimo, processador com 2 núcleos, 04 GB de memória RAM, 1000 MB de espaço em disco para armazenamento de conteúdo e no mínimo 100 GB/mês tráfego mensal não acumulativo. As informações de espaço em disco utilizado e tráfego mensal devem estar visíveis em tempo real através da ferramenta de gestão do conteúdo e as tratativas de hospedagem da solução permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA.

Treinamento

O treinamento inicial deve ser presencial no ambiente da CONTRATANTE, posteriormente a CONTRATADA deverá disponibilizar videoaulas relativas as funcionalidades da solução.

b) Licenciamento, suporte e manutenção

Licenciamento do Portal

O portal é contratado na forma de licença, direito de utilização do sistema já pronto, testado e validado.

Suporte

A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte aos usuários do Portal, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação, de acordo com os requisitos gerais e funcionais descritos neste documento.

A CONTRATADA deve fornecer ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos (tickets) sendo que o acesso deve ser restrito aos funcionários da Prefeitura. Os chamados técnicos têm o objetivo de solucionar os eventuais problemas e dúvidas encontradas na implantação e pós implantação, por meio da equipe técnica da CONTRATADA.

Manutenção

No contrato de manutenção corretiva/adaptativa e evolutiva, para os serviços de manutenção a CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, de acordo com a exigência estipulada no contrato, após o registro dos mesmos.

A CONTRATADA ainda deverá possuir um sistema de chamados técnicos de forma online (tickets), para que a CONTRATANTE possa entrar em contato com seus técnicos a qualquer momento. É necessário que neste sistema fique armazenado todo o histórico de solicitações e de atendimentos a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Atualizações da Ferramenta: Caso a CONTRATADA venha a lançar atualizações de versões e releases das soluções a serem implantadas, a mesma deverá fornecê-las à Prefeitura Municipal garantindo a compatibilidade e correto funcionamento da solução.

c) Requisitos do Portal

A solução deve agilizar e facilitar o acesso do internauta (usuário visitante) às informações atualizadas pela Prefeitura, assim como acesso aos serviços online:

Estar de acordo com a lei de acesso à informação, possuindo navegação via teclado, teclas de atalho, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site.

Navegação do conteúdo em menus organizados.

Sistema de busca para todo conteúdo do site.

Boas Práticas na Internet: Sistema deve atender exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) na Lei Complementar Federal nº131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal), da Lei Federal nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e Lei Nº13.470 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público) e demais exigências estabelecidas por lei.

As informações do site devem ser 100% dinâmicas, ou seja, toda informação deve estar em banco de dados para ser gerenciada através da área administrativa do Portal. Desta forma, o administrador do sistema poderá incluir, editar e excluir registros sem a necessidade de ajuda de um profissional técnico. Estas informações devem ser organizadas em menu e submenu.

III - Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

IV - A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

V - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

20.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

20.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Brésia/RS, ____, de _____ de 2023.

EMPRESA CONTRATADA

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal

AVENTINO ANTONIO DOS PASSOS
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
OAB/RS 29.361



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Testemunhas: